



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.405/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO)

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO POR UNIDADE DE DIETA E EQUIPO, APROVAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTOS).

RETIRADA DE MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo será disponibilizado eletronicamente neste site e nele constarão todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2018 das 08h30 às 16h30 (prazo improrrogável).

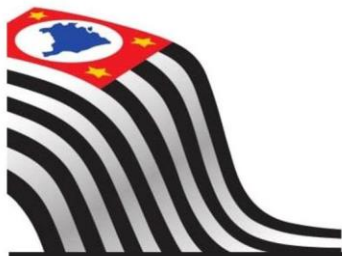
A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico. OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa, melhor classificada, da presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena de, não fazendo, ser desclassificada.

Santo André, 27 de agosto de 2018.

Marcia P. Alves
Setor de Compras



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15.405/18

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO) SISTEMA ABERTO E FECHADO

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo **MENOR PREÇO POR UNIDADE DE DIETA E EQUIPO, APROVAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAGEM**, objetivando a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de fornecimento de alimentos nutricionais (nutrição enteral) à instituição, para atender as necessidades nutricionais dos pacientes internados.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

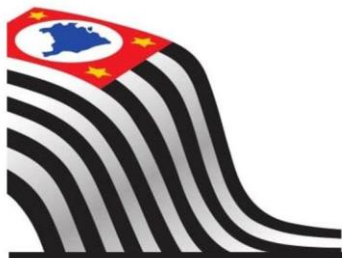
1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André de empresa destinada a prestação de serviços de fornecimento de alimentos nutricionais, específicos para adulto (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO) sistema aberto e fechado, sendo que as dietas enterais de sistema fechado deverão ser acompanhadas de Equipos.

1.2. As bombas de infusão deverão ser em sistema de comodato á instituição hospitalar, para atendimento dos pacientes internados na instituição que necessitam de alimentação por via enteral.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA COLETA DE PREÇO

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital e disponibilizados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa candidata, tudo em folha tamanho A4.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

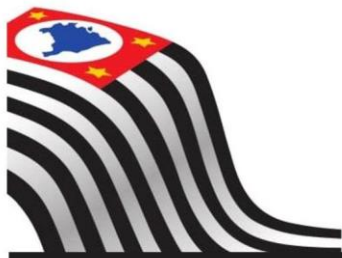


Secretaria da Saúde



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

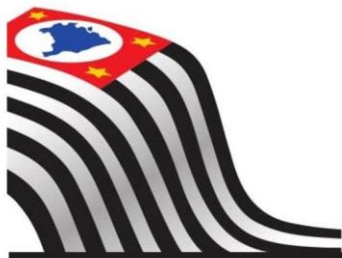
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - a) Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - b) Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Municipal: certidão de tributos mobiliários e imobiliários, conforme sede da participante.
- d) Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- f) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j) Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;
- k) Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- l) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (s) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- m.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Participante; ser (em)fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.
- m) Registro da empresa perante o conselho regional da categoria vinculada ao objeto do presente memorial, se cabível;
- n) Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços objeto do certame, se cabível;
- o) Os profissionais que requererem conhecimentos técnicos devem possuir registros de conselho e/ou título de especialista, devidamente comprovados através de cópia de documentos, se cabível;
- p) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), na área vinculada ao objeto do presente memorial, comprovado através de título de especialista ou documento equivalente;
- q) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.
- r) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial e;
- s) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.
- t) Cadastro junto à Vigilância Sanitária
- u) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado.
- v) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

2.2. É facultado á comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente.**

2.2.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.

2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.

2.2.3. Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Serão impedidas de participar do presente certame as empresas que incidirem em quaisquer penalidades, impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

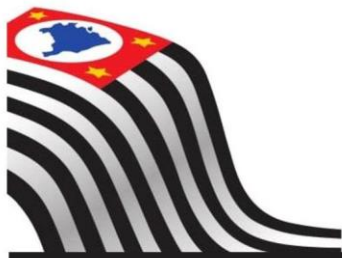
3.2. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata timbrado, e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico.

4.2. A empresa participante, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

4.3. A proposta deverá apontar o nome comercial, valor unitário para dieta e equipo e valor total unitário, **para dietas e equipos, conforme definido na tabela 2, expresso em Reais (R\$), em algarismo, de forma clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como considerar bomba infusão em sistema de Comodato.**



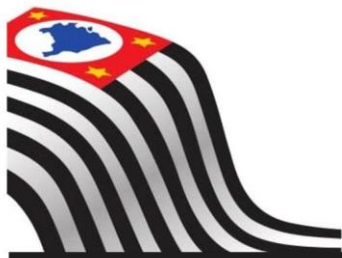


HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- 4.3.1. O valor a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos nutricionais (nutrição enteral) à instituição, para atender as necessidades nutricionais dos pacientes, deverá ser apresentado em reais, com até duas casas decimais expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.4. A Participante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o HEMC, caso não esteja com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional
- 4.5. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentarem suas propostas conforme tabela constante do Anexo I do presente Memorial Descritivo.
- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.8. Os participantes que ofertarem valores abaixo do valor praticado no mercado, deverão apresentar quando solicitado, junto com sua planilha de quantitativos e valores, planilha de custos de demonstre que a mesma é exequível e compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora tratado, em relação a preços, salários, produtividade, BDI correspondente, transporte, seguro, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto tratado, sob pena de desclassificação, tudo a critério da COJU (COMISSÃO DE JULGAMENTO).
- 4.9. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo, tudo a seu exclusivo critério.

5.3.1. Persistindo o empate, a decisão se fará por sorteio.

5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser o **MENOR PREÇO POR UNIDADE DE DIETA E EQUIPO, APROVAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAGEM**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo I “Termo de Referência”.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo, entendendo se como tal, dentre demais exigências, aquelas que não preencherem corretamente a proposta comercial constante da tabela 2, ou apresentarem mais que uma proposta para o mesmo objeto deste Memorial Descritivo.

5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

5.8. **A Empresa melhor classificada na presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

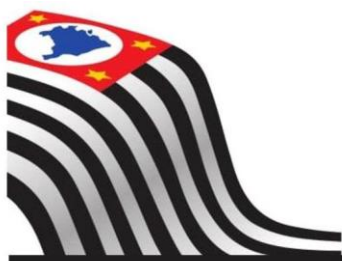
6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3. Não serão atendidas solicitações verbais, por telefone ou por qualquer outro meio que não seja o indicado nesse Memorial.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

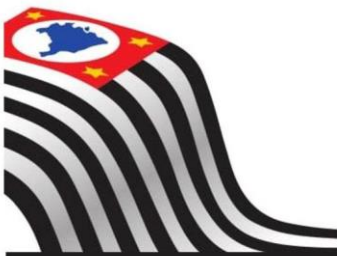
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.
- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa que constem dos seus respectivos contrato Social ou Ato constitutivo, que deverão ser anexados ao recurso e/ou aqueles indicados em procuração específica, desde que estejam com as devidas assinaturas legíveis, sob pena de não serem processados.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão notificadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar no setor de processos e contratos do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.





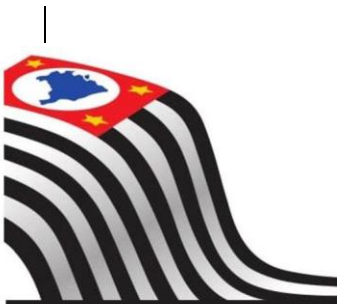
HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967



Secretaria da Saúde



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 - O objeto da solicitação de serviço consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos nutricionais específicos para adulto (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO) sistema aberto e fechado.
- 1.2 As dietas enterais de sistema fechado deverão ser acompanhadas de equipamentos.
- 1.2.1. As Bombas de infusão deverão ser por sistema de Comodato à Instituição hospitalar, para atendimento dos pacientes adultos internados na instituição que necessitam de alimentação por via enteral.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço abrange o fornecimento de Dietas Enterais adulto de sistema fechado e aberto, sendo que as dietas de sistema fechado **deverão ser acompanhadas de equipamentos**.

2.1.1. **As bombas de infusão deverão ser em sistema de comodato** à Instituição Hospitalar, sendo que as Dietas Enterais são fornecidas ao Setor de Nutrição e Dietética.

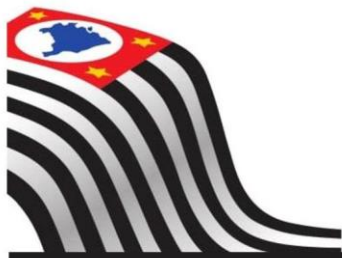
2.2 - A Nutrição Enteral é prescrita pelo médico, com adaptação dietoterápica do profissional Nutricionista, cujo contrato é gerenciado pelo Serviço de Nutrição e Dietética, pertencente à Diretoria Administrativa da Instituição.

2.3 - O fornecimento deve abranger: dietas enteral padrão e especializada adulto de sistema aberto e fechado, sendo que as dietas de sistema fechado deverão ser acompanhadas de equipamentos e bombas de infusão em sistema de comodato, conforme dispostos na tabela 1.

2.4- As dietas enterais padrão e especializada adulto, estão baseadas no perfil nutricional dos pacientes internados na Instituição.

2.5- Natureza do Serviço: O serviço é continuado.

2.6 Produtividade de Referência



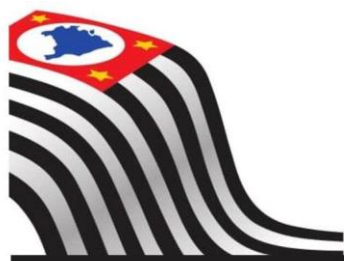


HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

2.6.1- O volume de cada dieta está sendo estimado, baseado na demanda anual de 2017, e projeções para 2018.

Tabela 1- Produtos e Estimativa de Consumo

ITEM	DIETA ENTERAL – <u>PADRÃO</u>	UNID.	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL PARA 2018
1	Dieta enteral polimérica padrão normocalórica, normoproteica, fornecimento de 1.2kcal/ml, com fibras. Nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Apresentação: Embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO.	LITRO	3 litros
2	Dieta enteral polimérica hipercalórica, hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml com 100% fibra solúvel . Indicada para diarreia aguda Apresentação: Embalagem de 1 litros e SISTEMA FECHADO	LITRO	140 litros
3	Dieta padrão 100% proteína de soja (normocalórica/normoproteica e normolipídica), com fornecimento de 1.2kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA ABERTO	LITRO	20 litros
4	Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica , com fornecimento de 1.2kcal/ml e isenta de fibras. Apresentação: embalagem 1 litro e SISTEMA FECHADO.	LITRO	380 litros
5	Dieta enteral polimérica padrão hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO.	LITRO	240 litros

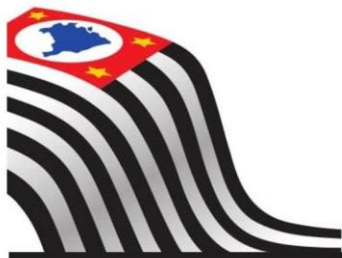




HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

ÍTEM	DIETA ENTERAL – <u>ESPECIALIZADA</u>	UNID.	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL PARA 2018
1	Dieta enteral para controle glicêmico hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5 kcal/ml . Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	15 litros
2	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) com prebióticos FOS e inulina (normocalórica/normoproteica+TCM+TCL), com fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	5 litros
3	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) Hipercalórica/Hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	30 litros
4	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) com glutamina, ômega 3 , prebióticos FOS e inulina +TCM+TCL (normocalórico/hiperproteica), com fornecimento de 1.2kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	30 litros
5	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) normocalórica/hiperproteica com proteína do soro de leite e fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	30 litros
6	Dieta enteral polimérica , formulada com arginina,nucleotídeos e ômega 3 (normocalórica/hiperproteica), com fornecimento de 1.0kcal/ml e isenta de sacarose. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO	LITRO	10 litros

2.6.2 – As empresas devem apresentar sua proposta, considerando as características de cada dieta enteral padrão e especializada adulto informada na tabela 1, apresentada na produtividade de referência e o acompanhamento de 01 (um) equipo para cada frasco de dieta enteral de sistema fechado, e o fornecimento de 100 (cem) bombas de infusão em sistema de comodato sem custos adicionais a Instituição.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

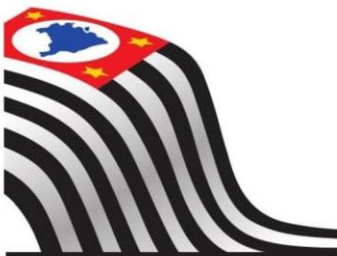
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - As empresas deverão apresentar suas propostas, obrigatoriamente, através do preenchimento da tabela 2, considerando as características de cada dieta lá informadas, bem como precificar os equipamentos por unidade de dieta.

3.2 - Deverão fornecer em sistema de comodato 100 equipamentos: “BOMBAS DE INFUSÃO” próprias para infusão de dieta enteral.

3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

3.4 - Para julgamento, serão considerados os critérios: técnica e preço por item, observado as especificações técnicas, avaliando maior segurança ao paciente e demais condições definidas neste termo de referência.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967



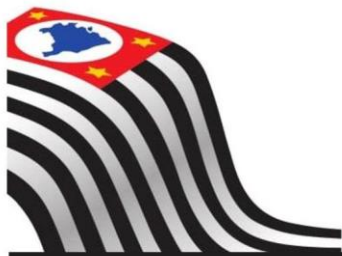
Secretaria da Saúde



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

Tabela 2- Apresentação da Proposta

Ítem	Características da Dieta	Nome Comercial	Unid	Valor Unitário da Dieta	Valor Unitário do Equipo	Quant. de Referência Mensal	Valor Total (Dieta e Equipo)
DIETA ENTERAL- PADRÃO							
1	Dieta enteral polimérica padrão normocalórica, normoproteica, fornecimento de 1.2kcal/ml, com fibras. Nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. Apresentação: Embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO.		Litro			03 litros	
2	Dieta enteral polimérica hipercalórica, hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml com 100% fibra solúvel. Indicada para diarreia aguda. Apresentação: Embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO.		Litro			140 litros	
3	Dieta padrão 100% proteína de soja (normocalórica/normoproteica e normolipídica), com fornecimento de 1.2kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA ABERTO.		Litro		NÃO SE APLICA	20 litros	
4	Dieta enteral polimérica, normocalórica, hiperproteica, com fornecimento de 1.2kcal/ml e isenta de fibras. Apresentação: embalagem 1 litro e SISTEMA FECHADO.		Litro			380 litros	
5	Dieta enteral polimérica padrão		Litro			240 litros	



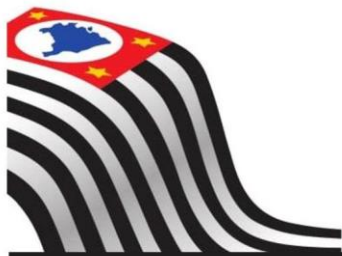
Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

	hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO.						
DIETA ENTERAL – ESPECIALIZADA							
6	Dieta enteral para controle glicêmico hipercalórica/hiperproteica, com fornecimento de 1.5 kcal/ml . Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO		Litro			15 litros	
7	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) com prebióticos FOS e inulina (normocalórica/normoproteica+TCM+TCL), com fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO		Litro			5 litros	
8	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) Hipercalórica/Hiperproteica, com fornecimento de 1.5kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO		Litro			30 litros	
9	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios) com glutamina, ômega 3 , prebióticos FOS e inulina +TCM+TCL (normocalórico/hiperproteica), com fornecimento de 1.2kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO		Litro			30 litros	
10	Dieta enteral oligomérica (á base de peptídios)		Litro			30 litros	



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



Secretaria da Saúde



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

	normocalórica/hiperproteica com proteína do soro de leite e fornecimento de 1.0kcal/ml. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO						
11	Dieta enteral polimérica , formulada com arginina,nucleotídeos e ômega 3 (normocalórica/hiperproteica), com fornecimento de 1.0kcal/ml e isenta de sacarose. Apresentação: embalagem de 1 litro e SISTEMA FECHADO		Litro			10 litros	

4 - AMOSTRAGEM

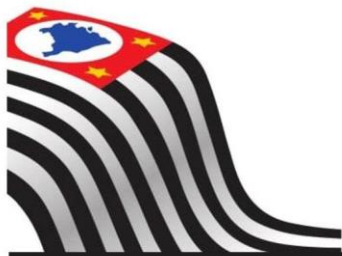
4.1 - As empresas melhores classificadas deverão entregar 1 (uma) amostra de cada produto para o qual tenha ofertado o menor preço unitário, para análise do Setor de Nutrição e Dietética do hospital, em data designada pelo Setor de Nutrição, e que ocorrerá antes da divulgação do resultado final.

4.1.1 - -Cada amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta que contenha o nome da empresa participante e número do processo de concorrência, devidamente relacionados em papel timbrado da empresa.

4.2 - No caso de desaprovação da amostra, o Hospital emitirá parecer com justificativas técnicas da recusa e a participante será desclassificada para o item, sendo convocados os participantes subsequentes.

5 – VISITA TÉCNICA

5.1 - Após processo de concorrência, a Coordenação e Supervisão do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital, irão realizar visita técnica, com aplicação de check list de boas práticas de fabricação, ao local de armazenamento das dietas e equipos da empresa participante. Sendo que o resultado do check list aplicado influenciará diretamente no resultado do processo de concorrência.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

6 - OBJETIVO

6.1 - O objetivo da solicitação de serviço consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos nutricionais específicos para adulto (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO) sistema aberto e fechado. O mesmo é necessário para atender necessidades nutricionais de pacientes que estão em terapia enteral, impossibilitados de receber dieta via oral ou para aumento do aporte calórico proteico.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A empresa deverá realizar o fornecimento das dietas ENTERAIS ADULTO DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, sendo que as dietas de sistema fechado deverão estar acompanhadas do equipo, no setor de Nutrição e Dietética do Hospital, e as bombas de infusão para administração das dietas enterais de sistema fechado devem ser fornecidas em sistema de comodato, no setor de 'Gasoterapia do Hospital.

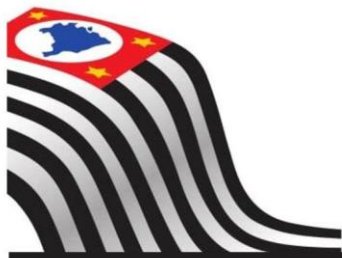
7.2 - Fornecer Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral para sistema fechado e aberto nos termos do Regulamento Técnico Para a Terapia de Nutrição Enteral de acordo com a Portaria nº 63 de 06 de Julho de 2000 e Resolução da ANS nº449 de 09 de Setembro de 1999, e resolução No 21 de 13 de maio de 2015..

7.3 - Fornecer bombas próprias para infusão de dieta enteral em sistema de comodato (100 equipamentos) e equipos por unidade de dieta. Bem como garantir a manutenção das 100 bombas de infusão e reposição se necessário.

7.3.1) A Contratada deverá disponibilizar as bombas de infusão, em sistema de comodato, adequadas a administração da nutrição enteral de sistema fechado fornecida. As Bombas de infusão deve deverão ser calibradas e passarem por manutenções periódicas realizadas por profissionais qualificados.

7.3.2) O prazo para manutenção corretiva e entrega das bombas de infusão, quando estas apresentarem algum problema, será de 15 dias corridos. Sendo que o equipamento a ser retirado para manutenção deve ser substituído imediatamente para que a Unidade Assistencial não sofra prejuízos.

7.4) Providenciar as entregas, no Serviço de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE, bem como da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, constando descrição dos produtos solicitados, de acordo com o volume e o pedido realizado, com os respectivos valores, nos prazos descritos, seguindo rigorosamente as normas de segurança e qualidade previstas em lei, quais sejam:



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

7.4.1) Solicitações normais (sem urgência): Deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido pelo Hospital.

7.4.2) Solicitações de urgência/emergência: Deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas após a realização do pedido pelo Hospital.

7.4.3) Obedecer os horários de atendimento descrito a seguir, comunicando qualquer alteração, de imediato à CONTRATANTE:

- De 2º à 6º feira, das 07:00 às 16:00
- _ Sábado, domingo e feriado, das 07:00 às 12:00

7.4.4) Atender semanalmente a solicitação dos pedidos realizados via e-mail, que serão 2 vezes por semana ou quando se fizer necessário, conforme a demanda.

7.5) A contratada deverá garantir que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a Instituição, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

7.6) Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a contratada obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.7) Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após serão operadas as penalidades cabíveis.

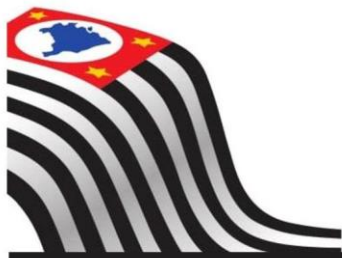
7.8) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9) O prazo de validade do objeto fornecido não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar da data de entrega do mesmo.

7.10) O transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE fica sob total responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

7.11) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos produtos fornecidos, preparação, controle laboratorial, conservação e transporte.

7.12) Executar todos os serviços com esmero e perfeição, responsabilizando-se pela qualidade e obedecendo rigorosamente as prescrições médicas, determinações e recomendações técnicas.



7.13) Facilitar e permitir a verificação e fiscalização pela CONTRATANTE, promovendo fácil acesso aos serviços prestados em qualquer fase do processo de manipulação, sempre que a mesma desejar.

7.14) A CONTRATADA compromete-se a obedecer as leis, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais a que der causa, correndo exclusivamente por sua conta e responsabilidade as consequências de quaisquer transgressões que pratique ou multa que sofra, devendo cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.

7.15) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de atos ou omissões danosas praticados por seus pares diretores, prepostos ou profissionais não vinculado a seu quadro, porém indicados por ela para participarem do desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato.

7.16) A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada em relação atualizada dos produtos utilizados, constando os produtos, laboratórios e os valores cobrados.

7.17) A CONTRATADA se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento.

7.18) O valor ofertado pela Contratada, será fixo e irrevogável durante a primeira vigência do contrato.

7.19) Emitir e enviar a nota fiscal para o pagamento, juntamente com os produtos.

7.20) Fornecer via e-mail ao Serviço de Nutrição e Dietética, o Laudo de Análise técnica por lote de toda as dietas fornecidas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Realizar a solicitação, de acordo com a necessidade de utilização dos produtos.

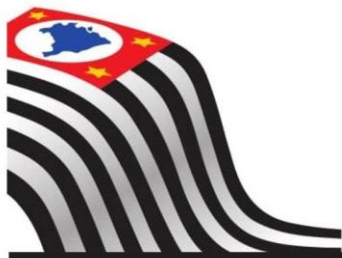
8.2) Verificar se para litro de dieta enteral fornecida, acompanha um equipo específico para infusão da dieta.

8.3) Sinalizar à Contratada sobre a necessidade de manutenção corretiva das Bombas de Infusão em Comodato.

8.4) Notificar a CONTRATADA de imediato para a reposição de produtos que não atendam as requisições apresentadas.

8.5) Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.

8.6) A contratante disponibilizará mão de obra para o recebimento das Dietas Enterais.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

8.7) Visitar anualmente a empresa, com objetivo de qualificação do fornecedor com aplicação do cheque list conforme exigência dos órgão fiscalizadores.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1) O contrato inicial terá a duração de 12 (doze) meses.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1) O responsável pelo acompanhamento do fornecimento da DIETA ENTERAL é o gestor do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital.(clausula não poderá ser aletrada, orientação da superintendência)

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

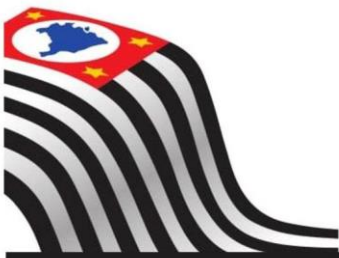
11.1) O serviço prestado será avaliado perante os seguintes critérios:

- Atendimento ao cliente: cumprimento de data e horário previamente agendados para fornecimento de Dietas Enterais.
- Observação da entrega, considerando transporte, características organolélicas do produto, integridade da embalagem, data de validade.

Santo André, de 2018.

Assinatura e Carimbo da Área Solicitante

Visto e Ciência da Diretoria Responsável



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ___/18

Processo n°

Ementa:

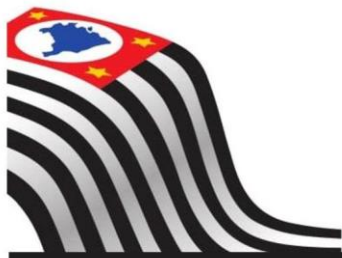
Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, n° 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o n° 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG n°; e inscrito no CPF sob n° aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André de empresa destinada a prestação de serviços de fornecimento de alimentos nutricionais, específicos para adulto (NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO) sistema aberto e fechado, sendo que a as dietas enterais de sistema fechado deverão ser acompanhadas de equips.
- 1.2 As bombas de infusão deverão ser em sistema de comodato á instituição hospitalar, para atendimento dos pacientes internados na instituição que necessitam de alimentação por via enteral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1 O Termo de Referência anexo e Proposta comercial fazem parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmo efeitos legais.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000

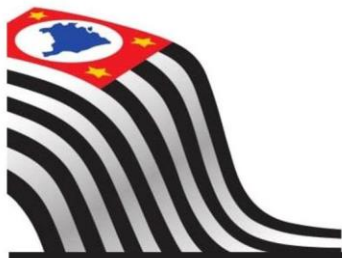




HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

3. CLÁSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

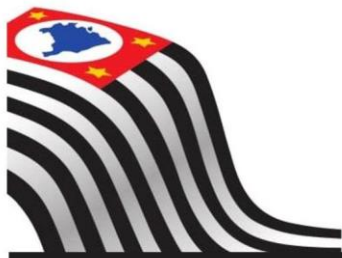
- 3.1 A empresa deverá realizar o fornecimento das dietas ENTERAIS ADULTO DE SISTEMA ABERTO E FECHADO, sendo que as dietas de sistema fechado deverão estar acompanhadas do equipo, no setor de Nutrição e Dietética do Hospital, e as bombas de infusão para administração das dietas enterais de sistema fechado devem ser fornecidas em sistema de comodato, no setor de 'Gasoterapia do Hospital.
- 3.2 Fornecer Alimentos Nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral para sistema fechado e aberto nos termos do Regulamento Técnico Para a Terapia de Nutrição Enteral de acordo com a Portaria nº 63 de 06 de Julho de 2000 e Resolução da ANS nº449 de 09 de Setembro de 1999 e Resolução no 21 de 13 de maio de 2015.
- 3.3 Fornecer bombas próprias para infusão de dieta enteral em sistema de comodato (100 equipamentos) e equipos por unidade de dieta. Bem como garantir a manutenção das 100 bombas de infusão e reposição se necessário.
- 3.4 A Contratada deverá disponibilizar as bombas de infusão, em sistema de comodato, adequadas a administração da nutrição enteral de sistema fechado fornecida. As Bombas de infusão deverão ser calibradas e passarem por manutenções periódicas realizadas por profissionais qualificados.
- 3.5 O prazo para manutenção corretiva e entrega das bombas de infusão, quando estas apresentarem algum problema, será de 15 dias corridos. Sendo que o equipamento a ser retirado para manutenção deve ser substituído imediatamente para que a Unidade Assistencial não sofra prejuízos.
- 3.6 Providenciar as entregas, no Serviço de Nutrição e Dietética do hospital, bem como da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, constando descrição dos produtos solicitados, de acordo com o volume e o pedido realizado, com os respectivos valores, nos prazos descritos, seguindo rigorosamente as normas de segurança e qualidade previstas em lei, quais sejam:
 - 3.6.1 Solicitações normais (sem urgência): Deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido pelo Hospital.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

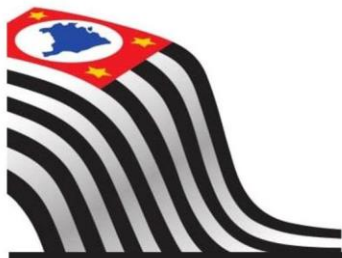
- 3.6.2** Solicitações de urgência/emergência: Deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas após a realização do pedido pelo Hospital.
- 3.7** Obedecer os horários de atendimento descrito a seguir, comunicando qualquer alteração, de imediato à CONTRATANTE:
- De 2º à 6º feira, das 07:00 às 16:00
 - Sábado, domingo e feriado, das 07:00 às 12:00
- 3.8** Atender semanalmente a solicitação dos pedidos realizados via e-mail, que serão 2 vezes por semana ou quando se fizer necessário, conforme a demanda.
- 3.9** A contratada deverá garantir que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a Instituição, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 3.10** Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a contratada obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.11** Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item acima, após serão operadas as penalidades cabíveis.
- 3.12** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.13** O prazo de validade do objeto fornecido não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar da data de entrega do mesmo.
- 3.14** O transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE fica sob total responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
- 3.15** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos produtos fornecidos, preparação, controle laboratorial, conservação e transporte.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- 3.16** Executar todos os serviços com esmero e perfeição, responsabilizando-se pela qualidade e obedecendo rigorosamente as prescrições médicas, determinações e recomendações técnicas.
- 3.17** Facilitar e permitir a verificação e fiscalização pela CONTRATANTE, promovendo fácil acesso aos serviços prestados em qualquer fase do processo de manipulação, sempre que a mesma desejar.
- 3.18** A CONTRATADA compromete-se a obedecer as leis, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais a que der causa, correndo exclusivamente por sua conta e responsabilidade as consequências de quaisquer transgressões que pratique ou multa que sofra, devendo cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.
- 3.19** Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de atos ou omissões danosas praticados por seus pares diretores, prepostos ou profissionais não vinculado a seu quadro, porém indicados por ela para participarem do desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato.
- 3.20** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada em relação atualizada dos produtos utilizados, constando os produtos, laboratórios e os valores cobrados.
- 3.21** A CONTRATADA se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento.
- 3.22** O valor ofertado pela Contratada, será fixo e irrevogável durante a primeira vigência do contrato.
- 3.23** Emitir e enviar a nota fiscal para o pagamento, juntamente com os produtos.
- 3.24** Todos os fornecimentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que os colocará à disposição do(a) CONTRATADO(A) para substituição, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias corridos;



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

3.25 À CONTRADA é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CONTRATANTE estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

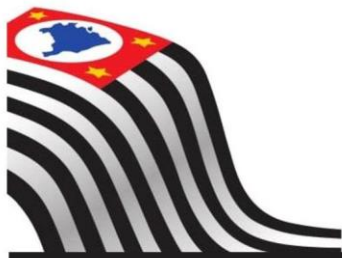
- 4.1** Realizar a solicitação, de acordo com a necessidade de utilização, dos produtos.
- 4.2** Notificar a CONTRATADA de imediato, para a reposição de produtos que não atendam as requisições apresentadas.
- 4.3** Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual.
- 4.4** A contratante disponibilizará mão de obra para o recebimento das Dietas Enterais
- 4.5** A CONTRATANTE compromete se em pagar o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 4.6** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 3.20 e 4.5 deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

- 5.1** O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().
- 5.2** O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados.



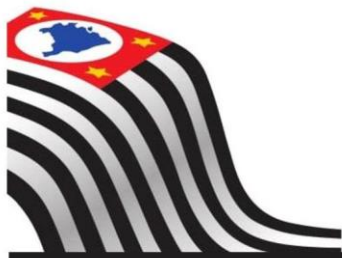


HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- 6.2** A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e quantidades até o dia 5 de cada mês. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- 6.3** Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 6.4** Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 6.5** Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.
- 6.6** O pagamento será efetuado, se a natureza do serviço contratado assim exigir, mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:
- 6.6.1** Nota Fiscal e anexo constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - 6.6.2** CND válida, provando regularidade do prestador do serviço contínuo, oriundo de contrato formal, junto à Previdência Social, se cabível;
 - 6.6.3** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente, se cabível;
 - 6.6.4** Prova de regularidade perante o FGTS, se cabível.
 - 6.6.5** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

- 7.1** A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao(a) CONTRATADO(A) sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o(a) CONTRATADO(A) se recusar





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato ou ainda nos casos de paralisação dos serviços.

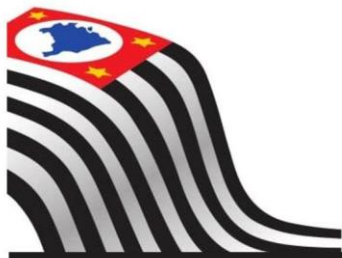
- 7.2** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.3** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 7.4** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.7 e 6.8 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1** Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
- 9.2** Caso o presente contrato versar sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, pode, no entanto, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, limitada a 60 (sessenta) meses.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

10. CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

10.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.1.3 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

10.1.4 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

10.1.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

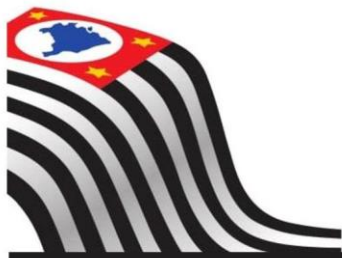
10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a - Advertência por escrito;

b - Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

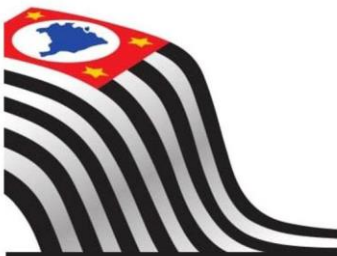
- 11.2** A imposição das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada.
- 11.3** As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do item 11.1, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 11.4** Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral/Superintendência do Contratante.
- 11.5** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e; o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
- 11.6** A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 11.7** O Contratante tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

- 12.1.1** Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.1.2** Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
- 12.1.3** Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.

12.2 O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

12.2.1 Conveniência para o Contratante.

12.2.2 Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

12.2.3 Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12.2.4 Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.

12.3 Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

12.4 A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no item 10.1, letra b.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.

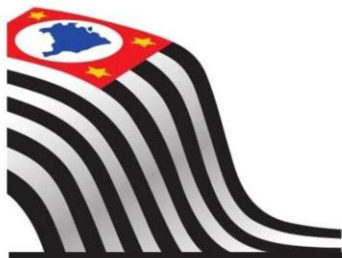
13.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

13.3 Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.

13.4 A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Responsável Técnico do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2018.

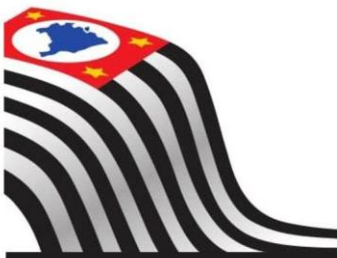
FUNDAÇÃO DO ABC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS SANTO ANDRÉ
DR. DESIRE CARLOS CALLEGARI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____.

Nome: _____ RG nº _____.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria da Saúde